



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR n° 063, '96

O preço das
Oficial da União e/
do percentual de 25
administração.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E LUZ
PUBLICIDADE LTDA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Quando se tratar de publicidade apenas em jornal não
oficial, o preço da tabela não sofrerá nenhuma acrescimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

As despesas deste Contrato correrão por conta da
rubrica orçamentária n° 21321200-SXPS.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de
economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes,
com sede na Rua Acre, 21, Centro - Rio de Janeiro/RJ,
inscrita no CGC sob o n° 42.266.890/0001-28, por diante
denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-
Presidente, **MAURO OROFINO CAMPOS**, CPF n° 029.765.017-34 e
LUZ PUBLICIDADE LTDA., com sede à Rua Sacadura Cabral, 120
- 4° andar, inscrita no CGC 34.270.942/0001-01, por diante
denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ALBERTO
GARCIA DA LUZ**, de acordo com a documentação constante do
Processo 11.882/96-45, que independentemente de transcrição
passa a fazer parte integrante e complementar deste
instrumento, têm entre si justo e avençado, e firmam o
presente Contrato, com dispensa de licitação, nos termos do
art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de acordo com as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de
serviços relativos à publicidade nos Diários Oficiais da
União e do Estado do Rio de Janeiro, assim como nos jornais
de ampla circulação no país, quando for o caso, de editais,
comunicações e outras matérias legais de interesse da CDRJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste Contrato é de até 180 (cento e
oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acra, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço das publicidades feitas apenas no Diário Oficial da União e/ou do Estado será o de tabela, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a título de administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Quando se tratar de publicidade apenas em jornal não oficial, o preço da tabela não sofrerá nenhum acréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

As despesas deste Contrato correrão por conta da rubrica orçamentária nº 21321200-SEDE.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação de fatura pela CONTRATADA e atestado da FISCALIZAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO -

Os valores devidos e não pagos no prazo estipulado serão atualizados até a data do pagamento, de acordo com a variação do IGP-DI, considerando-se para a atualização diária a taxa pro rata por dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ENCAMINHAMENTO DOS TEXTOS

Toda matéria a ser publicada, de acordo com este CONTRATO, será encaminhada à CONTRATADA, através da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASSCOM.

PARÁGRAFO ÚNICO -

Sem prejuízo de outros meios de controle, caberá à ASSCOM fiscalizar a execução dos serviços e atestar a prestação dos mesmos nas respectivas faturas.

[Handwritten signature and initials]



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acra, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços, incluindo a revisão dos textos, obrigando-se a acompanhar as publicações e remeter à CDRJ os comprovantes solicitados na quantidade desejada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente instrumento, poderá ele ser rescindido, a critério da CDRJ, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas do Contrato;
- b) se as publicações não se efetuarem dentro dos prazos pré-estabelecidos, por culpa da CONTRATADA;
- c) se houver morosidade da prestação dos serviços, sem causa justificada;
- d) se os serviços contratados forem transferidos a outrem no todo ou em parte, sem prévia aprovação da CDRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO -

O presente Contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acra, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

O presente Contrato está sujeito às normas da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

O foro para dirimir quaisquer questões resultantes deste Contrato é o da cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Estando as partes de pleno acordo com as Cláusulas e condições supra, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1996.

MAURO OROFINO CAMPOS

Diretor Presidente

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ALBERTO GARCIA DA LUZ

LUZ PUBLICIDADE LTDA

Testemunhas:

1.

2.

luzpub/sfm.

Extrato Publicado no D. O. U., III Seção
Em, 10 / 06 / 98, Pág. 70621